



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO	Nº. 010/2018
APROVADO <i>Em 06/11/2018</i> <i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ. DEC.LEGIS. ☐ MOÇÃO	
☒ REQUERIMENTO ☐ EMENDA		
☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO		
PROPONENTE: VEREADOR SÉRGIO LUIZ BACHA – PDT		

O Vereador que a presente subscreve em conformidade com o Regimento Interno, Indica a Mesa Diretora, depois de ouvido o Colendo Plenário, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Derlei João Delevatti com cópia a Secretária Municipal de Infraestrutura a Sra. Isabel Fróes Ponce, requerendo a seguinte providência:

- A reabertura da estrada pública, localizada no sentido Colônia Ingazeira, passando a ponte denominada como “Água Doce”, com entrada a direita, tendo como referência a dois quilômetro antes da fazenda Piquiri, que foi registrada na época do ex-prefeito Luiz Augusto Codorniz mais conhecido como “Sr. Luluca”, com o interesse de beneficiar os pequenos e médios produtores rurais da região. Justifica-se tendo em vista que, essa estrada beneficia as fazendas Potrero e Tupi de propriedade do Sr. Hermes Cano dentre outros moradores que residem em fazendas próximas. Noticia-se que o fechamento da referida estrada ocorreu aproximadamente a três meses de maneira irregular e autoritária pelos proprietários da Fazenda Piquiri, ocasionando assim enormes transtornos a todos aqueles que dependem dessa estrada pública.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

LIDO
N Seção de *06/11/2018*
[Assinatura]
SECRETÁRIO (a)

O requerimento em tela é de suma importância a todos os munícipes, pois em virtude do fechamento da estrada acima mencionada os moradores dos locais próximos que precisam utilizar da estrada ficam sem alternativa para chegar até as suas propriedades, ocasionando transtorno a todos.

O direito de ir e vir e o direito a liberdade, estão garantidos pelo inciso XV do art.5 da Constituição Federal de 1988, faz parte do direito natural do ser humano, devendo ser limitado apenas para o bom convívio em sociedade. “É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou sair com seus bens”. Mediante a essa situação aguardamos que o poder Executivo tome as devidas providências para que amenize a situação de todos que dependem dessa estrada.



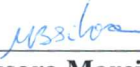
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

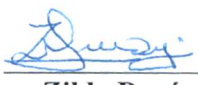
Por se tratar de um pedido da comunidade em geral, peço o apoio de todos os Vereadores para sua aprovação e pronto atendimento por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Sala de Sessões, 07 de Novembro de 2018.


Rodrigo Fróes Acosta
Presidente


Elbio Balta
Vice-Presidente


Professora Marciana
1º Secretária


Zilda Duré
Vereadora


Flávio Abreu
Vereador

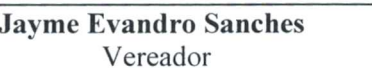

Miltinho Abrão
Vereador


Fátima Vidotte
Vereadora


Maria Donizete dos Santos
Vereadora


Sérgio Luiz Bacha
Vereador


Sônia Ferreira
Vereadora


Jayme Evandro Sanches
Vereador